NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

CONTRATO Nº 001 /2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, localizado na Rua Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.814.269/0001-86, representado por sua Titular a Sra. Polyana Karla Francisca da Silva Albuquerque, brasileira, Secretária de Saúde, inscrito no CPF sob o n° 082.571.194-07 e RG de nº 7.652.966-SDS-PE, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado a Sra .DORACY DIAS DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 224.080.294-49 , com endereço no Sítio Santo Antônio- Lagoa do Ramo de Cima - Nazaré da Mata- Zona Rural, daqui por diante designado simplesmente LOCADOR, têm entre si, justo e avençado, e por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, c/c a Lei 8.245, de 18.10.91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado no Sítio Santo Antônio- Lagoa do Ramo de Cima - Nazaré da Mata - Zona Rural, destinado ao funcionamento do Posto Lagoa Ramo deste município.

2.0 – DO PRAZO

2.1 - Contrato terá o prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - PREÇO

3.1- O preço para da locação será em 12 parcelas mensais de R$ 500,00(Quinhentos reais) , perfazendo um total de R$ 6.000,00(Seis mil reais)

3.2- O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2018 deste Município:
Programa/Atividade: 1030104282.263 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Elemento da Despesas: 33903600 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante efetuará o pagamento em até décimo dia dos meses subseqüentes .

5.0 - RESPONSABILIDADE

Doracy

5.1- A LOCATARIA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a LOCADOR ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, será de forma amigável ou a pedido da Locatária .

7.0 - TOLERÂNCIA

7.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93, foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso X, da referida Lei n.º 8.666/93.

9.0– FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Nazaré da Mata – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Nazaré da Mata, 15 de Janeiro de 2018.

Polyana Karla F. da Silva Albuquerque
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE
POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Sra .DORACY DIAS DA SILVA
CPF:224.080.294-49
LOCADOR